

ção e Impedimento de Contratar com a Administração, por 02 meses, com fundamento no artigo 87, III da Lei Federal 8.666/93, face a inexecução total do ajuste, eis que a empresa descumpriu suas obrigações contratuais, por deixar de entregar o objeto avençado no prazo fixado na Nota de Empenho.

2.) Fica garantido, o prazo de 5 dias úteis, para interposição de recurso.

3) Publique-se.

4) Encaminhe-se o presente procedimento à Assessoria Técnica de Gabinete, para ciência de empresa desta decisão e os devidos lançamentos no sistema BEC/e-sanções.

5) Após o decurso do prazo recursal, sem manifestação da parte ou em caso de não provimento do recurso, à Divisão de Administração que deverá notificar à empresa para recolher o valor da multa aplicada, em 5 dias, nos termos do art. 9º da Resolução nº SSP/SP-333/05.

Comunicado

Despachos do Chefe de Gabinete de 27-04-2020

Natureza: Protocolo 11.669/2019 – E- Sanções Protocolo 180101.2019.05203.Sadm

Interessados: Gabinete do Secretário e Assessorias - Telcabos Telecomunicações e Informática Ltda

Assunto: Procedimento Sancionatório. Aplicação de Penalidades

À vista dos elementos de instrução e provas de presente processo, considerando que a empresa deixou de apresentar suas razões recursais, após garantido o contraditório e ampla defesa, através de notificações com Aviso de Recebimento da decisão publicada em 19-02-2020, confirmo a decisão que aplicou à empresa Telcabos Telecomunicações e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob 17.680.193/0001-17, as seguintes penalidades: multa no percentual de 30% calculada sobre o valor total do ajuste, o que perfaz o valor de R\$ 994,86, com fulcro no artigo 3º, da Resolução SSP n. 333/05 e Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 03 meses, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993, eis que a empresa descumpriu o avençado, ao deixar de entregar os conectores e os cabos flexíveis, sob alegação de não ter recebido pagamento prévio, restando caracterizado a inexecução total da avença.

Encaminhe-se o presente procedimento à Assessoria Técnica de Gabinete, para ciência da empresa desta decisão e devidos lançamentos nos sistemas BEC/e-sanções.

Após o decurso do prazo recursal, sem manifestação da parte ou em caso de não provimento do recurso, à Divisão de Administração deverá notificar a empresa para recolher o valor da multa aplicada, em até 05 dias, nos termos do art. 9º, da Resolução SSP-333/05.

Natureza: Protocolo 11.756/2019 - e-Sanções Protocolo 180101.2019.04958.SADM

Interessados: Centro Integrado de Comando e Controle – Bee Serviços de Limpeza e Conservação Ltda ME.

Assunto: Procedimento Sancionatório. Aplicação de Penalidades

À vista dos elementos de instrução e provas de presente processo, considerando que a empresa deixou de apresentar suas razões recursais, após garantido o contraditório e ampla defesa, através de notificações com Avisos de Recebimentos da decisão publicada em 19-02-2020, confirmo a decisão que aplicou à empresa Bee Serviços de Limpeza e Conservação Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o 10.266.092/0001-00, as seguintes penalidades: multa no valor R\$ 37.009,83, com fundamento nos artigos 6º e 7º, inciso III, ambos da Resolução SSP/SP 333/05 e Impedimento de Licitar e Contratar com Administração Pública, pelo prazo de 1 ano, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, eis que a empresa descumpriu o avençado, por paralisação completa dos serviços prestados e abandono dos postos de limpeza, deixando a Contratante sem qualquer tipo de assistência.

Encaminhe-se o presente procedimento à Assessoria Técnica de Gabinete, para ciência de empresa desta decisão e os devidos lançamentos no sistema BEC/e-sanções.

Após o decurso do prazo recursal, sem manifestação da parte ou em caso de não provimento do recurso, à Divisão de Administração que deverá notificar à empresa para recolher o valor da multa aplicada, em 5 dias, nos termos do art. 9º da Resolução SSP/SP-333/05.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Corregedoria Geral da Polícia Civil

Divisão de Processos Administrativos

2ª Unidade Processante Permanente

Notificação

PAD 053/2019 - DGP 1686.12/19 - acusados LAERTE CHIARI e ANTONIO CARLOS SILVEIRA. A Presidente da 2ª Unidade Processante Permanente, nos termos dos artigos 102 § 2º da Lei Orgânica da Polícia, Notifica a Dr. ADILSON JOSÉ VIEIRA PINTO, OAB/SP 312.166, Dra. VIVIAN FIGUEIREDO PIVA, OAB/SP 318.476, Dra. CAMILA FREITAS DE LIMA, OAB/SP 396.672, Dra. PAULA GUIMARÃES SALOMÃO, OAB/SP 353.864 e Dra. ALESSA SANNY LIMA PEREIRA, OAB/SP 407.767, todos com escritório à Rua Tabapuá, 41 - cj. 36 - Itaim Bibi e Avenida Eng. Carlos Reinoldo Mendes, 3200 - cj. 1112 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP (defensores do acusado Laerte) e Dra. MARCLIA RODRIGUES, OAB/SP 126.685, com escritório à Rua Arcipreste Andrade, 727 - cj. 107 - Ipiranga - São Paulo/SP (Antonio Marcos Silveira), tendo em vista a Pandemia de Coronavírus a audiência do dia 06-05-2020, às 14h, foi CANCELADA e será reagendada em data oportuna, nos autos do PAD 053/2019, onde figuram como acusados os supracitados, de quem Vossas Senhorias são defensores legalmente constituídos. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital uma única vez.

Notificação

PAD 010/2020 – DGP 4788/2019 – acusado BRUNO LUIS SOARES FIGUEIREDO – Investigador de Polícia e outro. A Presidente da 2ª Unidade Processante Permanente, nos termos dos artigos 102 § 2º da Lei Orgânica da Polícia, Notifica os defensores Dr. DOUGLAS LIMA GOULART, OAB/SP 278.737, Dr. RINALDO PIGNATARI LAGONEGRO JR, OAB/SP 296.099 e o Dr. GABRIEL PASSOS FERREIRA, OAB/SP 435.988, todos com escritório à Avenida Paulista, 1499 - sala 706 - Jd. Paulista, a comparecer nesta Unidade, em data de 04-05-2020, às 13h, a fim de tomarem ciência da decisão no requerimento apresentado, nos autos do PAD 010/2020, onde figura como acusado o supracitado, de quem Vossa Senhoria é defensor legalmente constituído. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital uma única vez.

Notificação

PAD 094/2019 - DGP 7352/2019 - acusado JOSÉ RICARDO GOMES FERREIRA - Agente Policial. A Presidente da 2ª Unidade Processante Permanente, nos termos do artigo 102 § 2º da Lei Orgânica da Polícia, Notifica os defensores Dr. DOUGLAS LIMA GOULART, OAB/SP 278.737, Dr. RINALDO PIGNATARI LAGONEGRO JR, OAB/SP 296.099 e o Dr. GABRIEL PASSOS FERREIRA, OAB/SP 435.988, todos com escritório à Avenida Paulista, 1499 - sala 706 - Jd. Paulista, a comparecer nesta Unidade, em data de 04-05-2020, às 13h, a fim de tomarem ciência da decisão no requerimento apresentado, nos autos do PAD 094/2019, onde figura como acusado o supracitado, de quem Vossas Senhorias são defensores legalmente constituídos. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital uma única vez.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 11 - Capital

Intimação

1. Considerando diligência realizada na Sede da empresa Atma Móveis Eireli - ME - CNPJ: 24.568.847/0001-35, situada na Avenida da Saudade, 824 – Ponte Preta – Campinas/SP, oportunidade em que constatou-se que a empresa não se situa nesse local, inclusive, consta outra empresa no local de nome Jeito Mineiro Salgaderia, conforme constatado junto a proprietária que firmou que reside no local há 2 anos.

2. Considerando que o telefone constante do cadastro da CAUFESP está inoperante.

3. Considerando que a Intimação foi encaminhada ao e-mail cadastrado na CAUFESP em 17-04-2020, às 10h16, porém não houve retorno da empresa.

4. Diante dos fatos acima, o Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Comando Pol.área Metrop. 11 (CPAM/M-11), vem Comunicar a empresa citada e qualificada no edital 180353000012019OC00475, acerca da decisão proferida nos autos do processo CPAM11-002/14/20:

4.1. Multa, no valor de R\$188,78, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e resolução SSP-333/05 ART 5º INC II;

5. Desta forma íntimo Jefferson Keller Teixeira, portador do CPF 214.910.378-81, representante legal da empresa supramencionada, que, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 16 e 18-04-2020, que foi decidido pelo Dirigente a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 188,78 imposta nos autos do Processo Sancionatório nºCPAM11-002/14/20.

6. A multa deverá ser recolhida em favor FISP, através de depósito bancário identificado (Identificador 1=CNPJ, 2=Ano, 3=Nome da Empresa), no Banco 001 (Banco do Brasil), conta agência 1897-X, conta corrente 139256-5, a quantia de R\$ 188,78 e, após realizar o recolhimento, faz-se necessário encaminhar o comprovante de depósito a esta Unidade, por e-mail cpam11uge@policiamilitar.sp.gov.br, ou pessoal ou via correio para a Rua São Felipe 381 - SP/SP CEP-03085-010.

7. Na hipótese de não se verificar o recolhimento da multa contratual ou recurso, fica-se cientificado que serão adotadas as medidas pertinentes à cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.

8. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br.

9. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Sao Felipe, 381 - Tatuapé, Sao Paulo - SP, 03085010

Comunicado

Despacho Nº CPAM11-066/14/20

Referência: Processo Sancionatório nºCPAM11-002/14/19

Protocolo 180353.2020.01517.SADM

1. Respeitados, in totum, os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, pela entrega em atraso do serviço constante na Nota de Empenho 2018NE00893, do Pregão Eletrônico 007/14/18, Processo 2018353152, praticado pela empresa O.L. GIEMENTI - ME, CNPJ 67.809.962/0001-67, sendo a empresa devidamente notificada, tomado ciência em 09-04-2020 (fl.170), em 13-04-2020 (fl.171), em 17-04-2020 (fl.172), da publicação no D.O. no dia 08-04-2020, (fl. 167 e 168) sobre aplicação das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Resolução SSP-333/05, e, como não houve interposição de recurso no prazo de 05 dias úteis, ficam mantidas a aplicação das seguintes sanções:

1.1. Multa contratual no valor de R\$ 1.980,00, nos termos do § 1º, do artigo 5º, combinado com o artigo 7º, inciso III, da Resolução SSP 333/05;

1.2. Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo por 30 dias, nos termos do 7º, da Lei Federal 10.520;

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 8 - Osasco

33º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana - Carapicuíba

Intimação

O Presidente do PAD 338PM/M-001/060/19, com base no Inciso II do Artigo 56 das 116-PM, íntima o Dr. Ivândaro Alves da Silva, OAB/SP 372.632, do escritório "Lacava & Maiolino", advogados e associados, defensor constituído do Ex-Cb PM 131775-0 Junior Cezar Teles dos Santos, com o Escritório situado na Av. Tucuruvi, 291, Tucuruvi - São Paulo/SP, a tomar ciência do reagendamento da avaliação pericial para elaboração do Laudo de Sanidade Mental do acusado, a ser realizado no Centro Médico da Polícia Militar às 09h do dia 30-04-2020.

CORPO DE BOMBEIROS

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior

15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba

Comunicado

Interessado: PMESP – 15º GB

Processo Sancionatório 15GB-001/907/19

E-SANÇÕES – 180213.2020.01733.SADM

Processo Origem 15GB – 2019213071

Convite Eletrônico 15GB-213/0056/19

1. Após juntada do Parecer Referencial CJ/PM 01/2017, a Consultoria Jurídica da Polícia Militar, acostado às fls. 62, parcialmente alterado pelo Parecer Referencial CJ/PM 40/2018 (fls. 66 a 67), prorrogado pela cota CJ/PM 62/2019 (fls. 68) e, estando os autos do Processo Sancionatório, 15GB-001/907/19, formalmente em ordem, decido tornar pública a aplicação das sanções administrativas infligidas à empresa Renata Mara da Silva Riveira 38974183803, inscrita no CNPJ/MF sob o 29.477.255/0001-21, em face de inexecução total do Contrato 2019NE00227, tendo por objeto a aquisição de 400 touca para natação, feita em látex, resistente que não rasgue, no tamanho único (adulto), na cor amarela, com embalagem plástica individual e acondicionada de forma apropriada para a utilização nos treinamentos do efetivo do 15º Grupamento de Bombeiros, após o devido processo legal:

1.1. Multa contratual no valor de R\$ 660,00, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 3º da Resolução SSP 333/05;

1.2. Suspensão para licitar e contratar com a administração por 5 dias.

2. O Chefe da Seção de Finanças deverá:

2.1. Publicar esta decisão em Diário Oficial;

2.2. Após o decurso do prazo recursal, intimar a empresa para recolher ao Tesouro do Estado a multa aplicada, nos termos do art. 9º, da Resolução nº SSP-333/05;

2.3. inserir a penalidade aplicada no sítio www.esancoes.sp.gov.br, a contar da data de publicação em D.O. nos termos do Decreto Estadual 48.999/04, bem como, Decreto Estadual 61.751/15.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

4º Batalhão de Polícia Rodoviária - Jundiá

Notificação

Na condição de Presidente do CD 4BPRV-3/06/19, faço saber o quanto segue: Em face da publicação inserida no Boletim Geral PM 73, de 16-04-2020 (Portaria Cmt G DP-2/423/20) cancelo a realização da sessão do referido CD agendada para 04-05-2020, a qual será redesignada oportunamente.

Portanto, notifico os interessados, Cb PM 107583-7 José Claudemir Gonçalves Dias e seu advogado, Dr. Rodrigo de Brito Oliveira, OAB SP 404.860, com escritório à Avenida Campanela, 2324, sala 2, Jardim Itapemirim, São Paulo/SP e o Cb PM 111679-7 Edenilson Luque e sua advogada, Dra. Sylvia Helena Ono, OAB SP 119.439, com escritório à rua Teixeira de Melo, 221 Tatuapé - São Paulo/SP, do cancelamento da referida sessão.

Por fim, notifico o 1º Ten PM 975966-2 Jaelson Ferreira Nobre (relator) e o 1º Ten PM 140932-8 Bruno Fabrega Silveira (vogal interrogante) do referido cancelamento.

Matrícula	Nome	RG	Nome do Pai	Nome da Mãe	Data Saída	Condição	Valor
162625	Sergio Ricardo de Barros	29.644.434-0	Sergio Ricardo de Barros	Rosander Inacio de Barros	18-11-2005	Livramento Condicional	57,54
TOTAL	57,54						

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Notificação

À vista dos elementos de instrução dos autos e de acordo com as informações da Diretoria Técnica II do Centro de Finanças e Suprimentos, SAP-INF-2020/08312, fica notificada a empresa C & M Catel Comercial Ltda - CNPJ 30.461.276/0001-38, situada na Rua Baltazar Brum, 36, Vila Ré, São Paulo, SP, CEP 03.667-000, pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria referente ao processo SAP-PRC-2020/02969, sifitem 022/2020-CRC, conforme Nota de Empenho 2020NE0103 (SAP-DCI-2020/38191–thinner, taxa latex). Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, a partir da ciência desta notificação, para apresentação de defesa prévia, sob pena de aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigos 86 e 87 inciso II e suas alterações, Resolução SAP-6, de 10-01-2007 e artigos 80 e 81 inciso II da Lei Estadual 6.544/1989. Ficam os autos com vistas franqueadas aos interessados.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Finanças e Suprimentos

Notificação

Depois de tomado ciência em 27-02-2020 da decisão as fls. 68/69 sobre aplicação de multa e não interpor recurso no prazo de 5 dias úteis e tendo sido resguardados o contraditório e a ampla defesa, fica notificada a empresa Renoforce Agência de Negócios Eireli-ME, CNPJ: 22.517.034/0001-90, situada na Rua Pedro Elias,671 – Jardim Vista Alegre – Limeira/SP, para no prazo de 30 dias, a partir da notificação pessoal, apresentar neste Departamento de Administração o comprovante original da guia de recolhimento da multa no valor total de R\$ 263,72, em decorrência de atrasos nas entregas dos objetos das Notas de Empenho 2018NE00405 e 2018NE00326, no valor de R\$ 2.912,40, calculada de acordo com o inc. II do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007. O valor deverá ser recolhido através de DARE sob código 673-7 – Indenizações e Restituições – no Banco do Brasil S.A. (agente financeiro do Tesouro do Estado), com o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa notificada, alertando que a Secretaria da Administração Penitenciária não envia guia DARE para o recolhimento.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU

Notificação

Fica notificada a empresa João Paulo de Almeida Belinello, inscrita no CNPJ sob o 34.384.488/0001-10, sita à Rua Maria Francisca Lellis de Oliveira, 60, Bairro Frei Moacir III, na cidade de Dracena/SP, no prazo de 05 dias úteis a contar da data desta notificação, a efetuar a entrega ou apresentação de Defesa Prévia, pelo não atendimento da notificação feita no Diário Oficial do Estado, objeto do Edital de Pregão Eletrônico 020/2019-CPPCA, Processo 656/2019-CPPAC, Nota de Empenho 2020NE00008, Termo de Contrato 127/2019-CPPCA, referente a entrega de 200 kg de mussarela, sob pena de aplicação das sanções administrativas, previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, artigo 4º da Resolução SAP 6, de 10-01-2007.

Notificação

Fica notificada a empresa João Paulo de Almeida Belinello, inscrita no CNPJ sob o 34.384.488/0001-10, sita à Rua Maria Francisca Lellis de Oliveira, 60, Bairro Frei Moacir III, na cidade de Dracena/SP, a efetuar a entrega de 190 kg de mussarela, correspondente à entrega em atraso, devendo a mesma ser entregue no prazo de 02 dias úteis a contar da data desta publicação, por estar descumprindo o Edital de Pregão Eletrônico 020/2019-CPPCA, Processo 656/2019-CPPAC, Nota de Empenho 2020NE00008, Termo de Contrato 127/2019-CPPCA. O não cumprimento desta notificação sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, na Resolução SAP 6, de 10-01-2007 e, no que couber, na Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações.

Notificação

Fica notificada a empresa Valeria Vidoto Bogaz ME, inscrita no CNPJ sob o 32.387.462/0001-08, com endereço à Rua Clóvis Pestana, 604, Dona Amélia, na cidade de Araçatuba/SP, a efetuar a entrega de 250 kg de fubá, 80 baldes de margarina e 100 kg de sal, correspondente a entrega em atraso, devendo a mesma ser entregue no prazo de 02 dias úteis a contar da data desta publicação, por estar descumprindo o Edital de Pregão Eletrônico 002/2020-CPPCA, Processo 657/2019-CPPAC, Nota de Empenho 2020NE00150 e Termo de Contrato 025/2020-CPPCA. O não cumprimento desta notificação sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, cc à Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, na Resolução SAP 6, de 10-01-2007 e, no que couber, na Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações.

Notificação

Fica notificada a empresa Valeria Vidoto Bogaz ME, inscrita no CNPJ sob o 32.387.462/0001-08, com endereço à Rua Clóvis Pestana, 604, Dona Amélia, na cidade de Araçatuba/SP, a efetuar a entrega de 2.350 kg de açúcar, pacotes com 01 kg, 3.660 kg de feijão carioca, pacotes de 01 kg, correspondente a entrega em atraso, devendo a mesma ser entregue no prazo de 02 dias úteis a contar da data desta publicação, por estar descumprindo o Edital de Pregão Eletrônico 022/2020-CPPCA, Processo 657/2019-CPPAC, Nota de Empenho 2020NE00022 e Termo de Contrato 131/2019-CPPCA. O não cumprimento desta notificação sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, cc à Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, na Resolução SAP 6, de 10-01-2007 e, no que couber, na Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA "DR. ALBERTO BROCCHERI" DE BAURU

Centro Administrativo

Comunicado

Publicação dos Inativos – Referente ao Mês de Novembro 2005 Considerando o Parecer CJ/SAP 1090/2005, comunicamos as pessoas relacionadas que possuem numerários na conta pecúlio deste Centro de Progressão Penitenciária “Alberto Brocchieri” de Bauru, que no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação deste comunicado, os interessados deverão comparecer nesta Unidade Prisional, localizada na Rodovia Marechal Rondon, Km 353 -Zona Rural – Bauru/SP, munidos de documento de identidade, para demonstrar seu direito e efetuar a retirada do numerário

PENITENCIÁRIA DE ASSIS

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Notificação

Fica Notificada a Empresa JM Transportes e Comércio de Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF 20.193.977/0001-80, estabelecida à Fazenda San Martin, S/N, Porangaba, SP, 18.260-000, para no prazo de 02 dias úteis a partir da data da publicação desta Notificação, efetuar a entrega de 2.000 pacotes de 1 quilo de feijão, que deveria ter sido entregue em 02/03/20, objeto do contrato 011/2020, Processo 178/2019, Pregão Eletrônico 026/2019, haja vista que a Empresa estará sujeita às penalidades e sanções administrativas restritas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-6, de 10/01/07 (Multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c, o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

FAZENDA E PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Notificação

O Presidente da Comissão Processante Especial, nos termos do artigo 282, § 2º, da Lei 10.261/68, Notifica o Dr. FELIPE TEIXEIRA VIEIRA, advogado inscrito na OAB/DF sob 31.718 e o Dr. CLÁUDIO RENATO DO CANTO FARAG, advogado inscrito na OAB/DF sob 14.005 a tomar conhecimento dos termos Processo Administrativo Disciplinar 24329-721981/2015 até fls. 1.678 no prazo de 5 dias úteis.

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado CGRH - 06, de 27-4-2020

Concurso de Remoção - Suporte Pedagógico 2020

Classificação Geral e Reconsideração de Inscrição

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, nos termos do Decreto 55.143/2009 alterado pelo Decreto 60.649/2014 e da Resolução SE 95/2009, torna pública a